



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI COMPLEMENTAR nº 15, de 08 de maio de 2007.**

**“Cria empregos temporários no serviço público municipal e as suas respectivas vagas e dá outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Ficam criados no serviço público municipal os empregos públicos, de provimento temporários, e suas respectivas vagas, a serem preenchidos mediante prévia aprovação em processo seletivo, abaixo discriminados:

<b>Denominações dos Empregos Públicos a serem criados</b>	<b>Emp. Exist.</b>	<b>Vagas Ocup.</b>	<b>Emp. a ser criados</b>	<b>Total de Emp/Vagas Criados</b>	<b>Ref. Sal.</b>	<b>Requisitos Mínimos - Exigidos para provimento do emprego</b>
Instrutor de Treinamento, nível I	0	0	6	6	10	Ensino Fundamental Incompleto
Instrutor de Treinamento nível II	0	0	7	7	30	Ensino Fundamental Incompleto

**§ 1º-** Aplicam-se aos empregos públicos temporários, criados por esta lei, as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 01, de 07 de outubro de 1997, inclusive aquelas pertinentes à fixação salarial.

**§ 2º-** Após a conclusão do empreendimento denominado Trabiju C, da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, os empregos acima criados ficam automaticamente extintos.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**§ 3º-** Os servidores temporários contratados na forma desta Lei terão direitos a receber uma cesta básica mensal, enquanto perdurar o contrato de trabalho.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 08 de maio de 2007.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Camila Mariana Amaral  
Escriturária